

São Paulo, 28 de setembro de 2020.

Aos titulares de cotas do

AIRPORT TOWN FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII

CNPJ nº 27.773.327/0001-52

Ref.: Resumo da ata da Assembleia de Geral de Cotistas de 28 de setembro de 2020

Srs.(as) Cotistas,

A **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº. 100, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.751.794/0001-13 ("**Administradora**"), na qualidade de administradora, custodiante e escriturador do **AIRPORT TOWN FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.773.327/0001-52 ("**Fundo**"), comunica o quanto segue.

Realizou-se de forma remota, no dia 28 de setembro de 2020, às 11h, assembleia geral de cotistas ("**AGC**"), que teve por ordem do dia: **(i)** A transferência da administração fiduciária do Fundo do Atual Administrador para a **REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.829.992/0001-86, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, conjunto 1.702, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 18.703, expedido pela CVM em 2 de setembro de 2020 ("**Novo Administrador**"); **(ii)** Os procedimentos de transferência da administração do Fundo, caso o item (i) acima seja aprovado; **(iii)** A ratificação do prestador de serviços de auditoria pelo atual auditor; **(iv)** A indicação do diretor estatutário do Novo Administrador que responderá pelas obrigações do Fundo perante a CVM pela administração do Fundo, a partir da Data da Transferência; **(v)** A indicação do diretor estatutário do Novo Administrador que responderá pelas obrigações do Fundo perante a RFB, a partir da Data da Transferência; **(vi)** A destituição do atual Administrador da função de distribuidor de cotas do Fundo e a contratação do Novo Administrador para o desempenho desta função; **(vii)** A alteração do prestador de serviços de gestão para a Nova Gestora; **(viii)** A transferência da prestação dos serviços de custódia e escrituração das Cotas, atualmente prestados pelo Administrador, cujas funções passarão a ser exercidas pelo Novo Administrador; **(ix)** Aprovar as demonstrações financeiras do Fundo, devidamente auditadas, referente ao exercício social findo; **(x)** O novo Regulamento consolidado, no padrão do Novo Administrador, caso aprovado o item (i) acima; e **(xi)** A autorização ao atual Administrador e ao Novo Administrador do Fundo, caso o item (i) acima seja aprovado, a realizar todos os procedimentos necessários e alterações ao Regulamento do Fundo, com a finalidade de refletir as alterações aprovadas.

A AGC foi devidamente instalada e foram aprovados, por unanimidade de votos e sem ressalvas, todos os itens da ordem do dia.

Nada mais havendo a comunicar, a Administradora reforça que permanece à disposição para esclarecimentos aos srs. Cotistas por meio dos seus canais de atendimento:

Por telefone: +55 (11) 3165-6065 (São Paulo e região metropolitana) ou 0800 940 0006 (demais localidades), em dias úteis das 9h às 18h; ou por email, no seguinte endereço: ouvidoria@terrainvestimentos.com.br

Atenciosamente,

TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.